



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** PROTOCOLO COLABORAÇÃO ENTRE  
MUNICÍPIO DA NAZARÉ E NAZARÉ QUALIFICA -  
ESTADIO VIVEIRO - PUBLICIDADE

**INFORMAÇÃO N.º:** 242/DAF-GJ/2024

**NIPG:** 4931/24

**DATA:** 2024/04/04

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

**DESPACHO:**

À Reunião  
04-04-2024

  
Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
04-04-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Concordo com o exposto.  
À consideração superior,  
04-04-2024



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

**INFORMAÇÃO**

Exma. Sra. Chefe da DAF,  
Dra. Helena Pola.

Conforme solicitado por V. Exa., a instâncias dos responsáveis da Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal LDA. (NQ), junto se anexa proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré (MN) e a NQ, que tem por objeto estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à utilização das instalações por parte da NQ para a gestão e administração da publicidade no Estádio do Viveiro – Jordan Santos.

No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Nazaré dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (alínea o) do n.º1), bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1), conjugados com o artigo 10.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município da Nazaré e alíneas a) e c), do n.º3, do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, bem como o n.º 3, do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Face ao exposto, deverá V. Exa, caso assim o entenda, submeter o supracitado protocolo de colaboração, que se junta em anexo a esta informação, à apreciação e aprovação do órgão Executivo.

À consideração superior.

O TÉCNICO SUPERIOR

Jurista  
04-04-2024

Ricardo Caneco



## Ricardo Caneco

---

**De:** João Graça <joao.graca@nazarequalifica.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 2 de abril de 2024 15:42  
**Para:** Ricardo Caneco  
**Cc:** Manuel Sequeira; Salvador Formiga; Dra. Helena Pola - Chefe DAF  
**Assunto:** Fwd: Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré e a Nazaré Qualifica - Estádio de Praia

Caro Dr. Ricardo Caneco,

por lapso não identificámos no email anterior os custos infra, que também devem ser considerados:

-Previsão do valor a contratualizar em aquisição de serviços de aluguer de duas torres para filmagens de TV e ScoreBoard, para a estrutura do Estádio de Praia - 8.300,00 € + IVA 23%;  
-Previsão do valor a contratualizar em aquisição de bens (produção e instalação de lonas publicitárias com referências ao Município da Nazaré, Nazaré Qualifica e marca Praia do Norte), para a estrutura do Estádio de Praia - 8.000,00 € + IVA 23%.

Ao dispor.

Com os melhores cumprimentos,

João Paulo Quinzico da Graça  
*Vogal do Conselho de Gerência | Administrador*



Empresa Municipal "Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda"  
Rua da Praia do Norte - CarSurf, 2450 - 504 Nazaré  
Tlm.: +351 910 842 469 | Tel: +351 262 550 010

[www.nazarequalifica.pt](http://www.nazarequalifica.pt)

----- Forwarded message -----

**De:** João Graça <joao.graca@nazarequalifica.pt>  
**Date:** terça, 2/04/2024 à(s) 13:13  
**Subject:** Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré e a Nazaré Qualifica - Estádio de Praia  
**To:** Ricardo Caneco <ricardo.caneco@cm-nazare.pt>  
**Cc:** Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>, Salvador Formiga <salvador.formiga@cm-nazare.pt>, Dra. Helena Pola - Chefe DAF <helena.pola@cm-nazare.pt>

Caro Dr. Ricardo Caneco,

no seguimento da conversa desta manhã, no âmbito da preparação de protocolo de colaboração entre o Município da Nazaré e a Nazaré Qualifica relativo à cedência e montagem da infraestrutura do estádio de praia pela empresa municipal, venho apresentar os elementos/esclarecimentos solicitados:

Previsão do valor a pagar no decorrer de 2024 relativo ao empréstimo contraído pela Nazaré Qualifica no Crédito Agrícola para a aquisição das bancadas do Estádio de Praia - 22.997,64 €;  
Previsão do valor a contratualizar em máquinas e transporte para os trabalhos de montagem e desmontagem do Estádio de Praia - 6.000,00 € + IVA 23%;  
Previsão do valor a contratualizar com serviços de engenharia para assegurar a conformidade da montagem da estrutura do Estádio de Praia - 3.000,00 € + IVA 23%;  
Previsão do valor a contratualizar em aquisição de bens (suportes/sapatas em madeira) para a estrutura do Estádio de Praia - 2.400,00 € + IVA 23%;  
Previsão do valor a contratualizar em aquisição de serviços (aluguer de contentores de apoio - balneários/sanitários/apoio diverso), versão minimalista, para a estrutura do Estádio de Praia - 23.000,00 € + IVA 23%;  
Previsão do valor a contratualizar em policiamento pelas forças de segurança (PSP) nas operações de carga/descarga dos veículos de transporte nos trabalhos de montagem e desmontagem do Estádio de Praia - 500,00 €;  
Previsão do valor a contratualizar em aquisição de serviços de trabalhos de serralharia, complementares e de correção, para a estrutura do Estádio de Praia - 1.000,00 € + IVA 23%;

Boa parte da mão de obra necessária será assegurada pelos funcionários afetos à Contratação *In House Cultura/Eventos* celebrada com o Município da Nazaré, portanto custos do próprio município, com o acompanhamento de alguns assistentes operacionais e técnicos superiores dos quadros da Nazaré Qualifica.

Ao dispor.

Com os melhores cumprimentos,

João Paulo Quinzico da Graça  
*Vogal do Conselho de Gerência | Administrador*



Empresa Municipal "Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal Lda"  
Rua da Praia do Norte - CarSurf, 2450 - 504 Nazaré  
Tlm.: +351 910 842 469 | Tel: +351 262 550 010

[www.nazarequalifica.pt](http://www.nazarequalifica.pt)

---

**PROTOCOLO COLABORAÇÃO**  
**ENTRE**  
**MUNICÍPIO DA NAZARÉ e NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal LDA.**  
**ESTÁDIO DO VIVEIRO JORDAN SANTOS**

**NOTA JUSTIFICATIVA**

Considerando que:

A instalação desportiva onde se instala o Estádio do Viveiro - Jordan Santos, no areal da Praia da Nazaré e os campos anexos encontram-se sob administração do Município da Nazaré (MN);

As bancadas e estruturas que compõem o Estádio do Viveiro - Jordan Santos são propriedade da Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal LDA. (NQ);

O Estádio do Viveiro - Jordan Santos irá ser palco vários eventos desportivos e culturais durante a primavera/verão de 2024, no período em que estará montado e em funcionamento;

A realização destes eventos constitui uma mais valia para a projeção nacional e internacional da Vila da Nazaré como destino turístico balnear especialmente vocacionado, entre outros, para a prática de desportos e atividades no areal;

A montagem, instalação, manutenção e prestação de outros serviços do Estádio do Viveiro - Jordan Santos tem a previsão de custos para ao ano de 2024, de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), conforme Anexo A deste protocolo;

Nos termos preconizados pelo Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município da Nazaré (ROEPPMN), e no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, a competência para autorização de colocação de publicidade e respetiva liquidação de taxas no Estádio do Viveiro - Jordan Santos incumbe à Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando ainda que:

*Poderão ser “concedidas isenções (...) do pagamento dos tributos previstos no presente regulamento no âmbito de contratos celebrados pelo Município com pessoas de direito público ou de direito privado, na prossecução do interesse público municipal” – n.º 3, do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais em vigor;*

A NQ pela instalação do estádio no areal e disponibilização deste equipamento desportivo à responsabilidade e gestão do Município da Nazaré, pretende gerir e administrar a publicidade do Estádio do Viveiro - Jordan Santos, servindo-se das respetivas receitas para mitigarem o investimento que vão despendem com a montagem do mesmo no corrente ano;

Desta forma, torna-se necessário elaborar um quadro jurídico protocolar que, por um lado, autorize a NQ a gerir e administrar a publicidade e por outro lado, isentando-a do pagamento de toda e qualquer taxa, ficando esta com a receita resultante da publicidade.

## ENQUADRAMENTO LEGAL

No âmbito do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Nazaré dispõe de competências materiais que se subsumem a deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (alínea o) do n.º1), bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (alínea u) do n.º 1), conjugados com o artigo 10.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade do Município da Nazaré e alíneas a) e c), do n.º3, do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, bem como o n.º 3, do artigo 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Nestes termos:

Entre

O **MUNICÍPIO DA NAZARÉ**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450 – 951, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Manuel António Águeda Sequeira, com os necessários poderes para o ato, adiante designado de Primeiro Outorgante;

e

**NAZARÉ QUALIFICA, E.M., UNIPessoal, LDA.**, Pessoa Coletiva n.º 507571053, com sede na Rua da Praia do Norte, Centro de Alto Rendimento de Surf, 2450-504, Nazaré, representado pelo seu Presidente, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal, Lda., como Segunda Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Finalidade)

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os Outorgantes, com vista à gestão e utilização das instalações e equipamentos do estádio de praia por parte do Primeiro Outorgante, em contrapartida da gestão e administração da publicidade no Estádio do Viveiro – Jordan Santos e isenção de cobrança das respetivas taxas a conceder pelo Primeiro ao Segundo Outorgante.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Ao Primeiro Outorgante compete:

- a) Autorizar a gestão e administração da publicidade do Estádio do Viveiro – Jordan Santos por parte da Segunda Outorgante;

- 
- b) Isentar o pagamento de quaisquer taxas relacionadas com o licenciamento da publicidade à Segunda Outorgante;
  - c) Afetar os funcionários na área da Cultura/Eventos para as operações de montagem e desmontagem do Estádio do Viveiro – Jordan Santos;
  - d) A gestão da infraestrutura Estádio do Viveiro – Jordan Santos após a sua montagem e pelo período de validade deste protocolo, bem como a programação e contratualização de quaisquer eventos desportivos/culturais que venham a ocorrer no mesmo, dando conta atempadamente ao Segundo Outorgante da programação e cronogramas;
  - e) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas;
  - f) Responsabilizar-se pelos danos em pessoas ou bens, assim como pela a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas;
  - g) Assegurar todos os contratos de seguro relativos às instalações e sua utilização;
  - h) Assegurar todos os licenciamentos necessários junto de entidades terceiras;
  - i) Assegurar os serviços fornecimento de água, eletricidade, telecomunicações e segurança às instalações.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Obrigações da Segunda Outorgante)

À Segunda Outorgante compete:

- a) Ceder a utilização do Estádio do Viveiro – Jordan Santos em condições de uso, responsabilizando-se pela sua montagem e desmontagem, bem como contratualizar a aquisição de serviços/bens relacionados com equipamentos complementares ao funcionamento do Estádio e com as atividades previstas a desenvolver, em conformidade com as previsões de custos identificados no Anexo A;
- b) A gestão e administração da publicidade do Estádio do Viveiro – Jordan Santos;
- c) Arrecadar as receitas derivadas da publicidade do Estádio do Viveiro – Jordan Santos;
- d) Afetar funcionários às operações de montagem e desmontagem do Estádio do Viveiro – Jordan Santos;
- e) Compatibilizar a publicidade do Estádio do Viveiro – Jordan Santos referenciada na alínea b) desta cláusula com a obrigação do Primeiro Outorgante prevista na alínea d) da cláusula segunda, por forma a não inviabilizar a programação e contratualização de quaisquer eventos desportivos/culturais que venham a ser celebrados entre o Município da Nazaré e terceiros;
- f) Elaborar um relatório final para o Primeiro Outorgante para apresentação do resultado operacional deste protocolo.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### (Cessação por incumprimento ou extinção)

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante o direito de o resolver e de ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O presente protocolo cessará, ainda, automaticamente, verificada a extinção ou dissolução da Segunda Outorgante.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Validade, Denúncia e Revisão)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido enquanto o Estádio do Viveiro – Jordan dos Santos estiver montado e em funcionamento.
2. O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência de 3 (três) meses.
3. O presente protocolo poderá ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.

Este protocolo, constituído por cinco páginas, incluindo um anexo, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

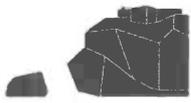
Nazaré, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Pelo Município da Nazaré,

\_\_\_\_\_  
(António Manuel Águeda Sequeira)

Pela Nazaré Qualifica, E.M. Unipessoal Lda.

\_\_\_\_\_  
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



---

**ANEXO A**

- Previsão do valor a pagar no decorrer de 2024 relativo ao empréstimo contraído pela Nazaré Qualifica no Crédito Agrícola para a aquisição das bancadas do Estádio de Praia - 22.997,64 €;
- Previsão do valor a contratualizar em máquinas e transporte para os trabalhos de montagem e desmontagem do Estádio de Praia - 6.000,00 € + IVA 23%;
- Previsão do valor a contratualizar com serviços de engenharia para assegurar a conformidade da montagem da estrutura do Estádio de Praia - 3.000,00 € + IVA 23%;
- Previsão do valor a contratualizar em aquisição de bens (suportes/sapatas em madeira) para a estrutura do Estádio de Praia - 2.400,00 € + IVA 23%;
- Previsão do valor a contratualizar em aquisição de serviços (aluguer de contentores de apoio - balneários/sanitários/apoio diverso), versão minimalista, para a estrutura do Estádio de Praia - 23.000,00 € + IVA 23%;
- Previsão do valor a contratualizar em policiamento pelas forças de segurança (PSP) nas operações de carga/descarga dos veículos de transporte nos trabalhos de montagem e desmontagem do Estádio de Praia - 500,00 €;
- Previsão do valor a contratualizar em aquisição de serviços de trabalhos de serralharia, complementares e de correção, para a estrutura do Estádio de Praia - 1.000,00 € + IVA 23%;
- Previsão do valor a contratualizar em aquisição de serviços de aluguer de duas torres para filmagens de TV e ScoreBoard, para a estrutura do Estádio de Praia - 8.300,00 € + IVA 23%;
- Previsão do valor a contratualizar em aquisição de bens (produção e instalação de lonas publicitárias com referências ao Município da Nazaré, Nazaré Qualifica e marca Praia do Norte), para a estrutura do Estádio de Praia - 8.000,00 € + IVA 23%.

